



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE, E O INSTITUTO INTERNACIONAL PARA SUSTENTABILIDADE, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROJETO “CONCRETIZANDO O POTENCIAL DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE EM ÁREAS PRIVADAS NO BRASIL (GEF ÁREAS PRIVADAS)”.

A **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, doravante denominado **MMA**, órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, e do Decreto nº 8.975, de 24 de janeiro de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.375/0001-07, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “B”, Brasília/DF, CEP: 70.068-901, por intermédio de sua **SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE**, doravante denominada **SBio**, com sede em SEPN 505, Bloco “B”, Ed. Marie Prendi Cruz, neste ato representada pelo Secretário de Biodiversidade, Sr. **JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, solteiro, RG nº 3307407 SSP/SP e inscrito no CPF nº 202.112.368-53, residente e domiciliado em R. Piauí, 900, apt. 81, 8º andar – São Paulo-SP, designado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 1.147, de 17 de junho de 2016, e o **INSTITUTO INTERNACIONAL PARA SUSTENTABILIDADE**, doravante denominado **IIS**, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.433.263/0001-00, com sede na Estrada Dona Castorina, 124, Jardim Botânico, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22460-320, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Bernardo Baeta Neves Strassburg, brasileiro, casado, economista, RG nº 11795649-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.359.917-61, considerando a necessidade de execução do Projeto “**Concretizando o potencial de conservação da biodiversidade em áreas privadas no Brasil (GEF Áreas Privadas)**”, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que será regido pelos princípios de direito público e, no que couber, pelas disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e da Portaria MMA nº 322, de 16 de agosto de 2017, com suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Seção I

Do objeto

Art. 1º O presente acordo de cooperação tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o Ministério do Meio Ambiente – MMA e o Instituto Internacional para Sustentabilidade - IIS, doravante denominados Partes, para a execução do projeto “Concretizando o potencial de conservação da biodiversidade em áreas privadas no Brasil (GEF Áreas Privadas)”, doravante denominado Projeto, que visa a dar escala ao manejo sustentável de paisagens e a contribuir com a conservação da biodiversidade e provisão dos serviços ecossistêmicos em áreas privadas no Brasil.

Seção II

Do plano de trabalho

Art. 2º Em consonância com o art. 22 e o parágrafo único do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, e os incisos I a V do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016, no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do presente instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, encontram-se estabelecidas:

JPW

BS

- I - a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;
- II - a descrição das metas a serem atingidas e das atividades a serem executadas;
- III - a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria;
- IV - a forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas e
- V - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Seção III

Das definições

Art. 3º Para os fins deste acordo, aplicam-se as seguintes definições:

I - Comitê Diretor do Projeto - CDP: instância deliberativa do Projeto, composta por um representante do Departamento de Conservação de Ecossistemas – DECO, vinculado à SBio, um representante do Departamento de Recursos Externos – DRE, vinculado à Secretaria Executiva do MMA, um representante do IIS, um representante do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente e dois representantes da sociedade civil, com a função de: assegurar a consecução das metas e objetivos do Projeto, fornecer orientação estratégica, supervisionar o cumprimento dos planos de trabalho, apoiar a coordenação interinstitucional, assegurar a participação ativa das partes interessadas e o cumprimento dos compromissos assumidos, emitir relatórios anuais sobre o progresso do Projeto, fazer recomendações relativas à revisão da estrutura de resultados e do plano de monitoramento e avaliação, participar da revisão ou avaliação de meio-termo e atender às suas recomendações por meio da elaboração de um plano de implementação e monitorar o Projeto até a conclusão deste.

II - Documento do Projeto - *Project Document* (Prodoc): documento do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, que contém os planos finais para um projeto, incluindo fundamentos, orçamentos e mecanismos de execução, submetidos à aprovação do(a) diretor(a) executivo(a) do GEF.

III - Fundo Global para o Meio Ambiente - *Global Environment Facility* (GEF): doador de recursos para o Projeto, é uma parceria internacional de 18 agências (incluindo agências das Nações Unidas, bancos de desenvolvimento multilaterais, entidades nacionais e organizações não-governamentais internacionais) que trabalha com 183 países para lidar com as questões ambientais mais desafiadoras do mundo e desempenha a função de mecanismo financeiro de cinco grandes convenções internacionais ambientais, dentre elas a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB).

IV - Instituto Internacional para Sustentabilidade - IIS: associação de direito privado sem fins lucrativos, agência executora do Projeto.

V - Manual Operacional do Projeto – MOP: instrumento a ser seguido pelas Partes que descreve os procedimentos operacionais para a execução adequada do Projeto.

VI - Ministério do Meio Ambiente – MMA: agência executora do Projeto, por intermédio da Secretaria de Biodiversidade – SBio.

VII - Plano de Aquisições (*Procurement Plan*) - PAC: instrumento de planejamento detalhando as compras e contratações relacionadas a bens, obras, serviços de não-consultoria, serviços de consultoria a serem efetuadas no período, alinhadas com o POA, incluindo uma breve descrição das atividades/contratos, os métodos de seleção aplicáveis, as estimativas de custos, os cronogramas e outra e qualquer informação pertinente à aquisição.

per

BS

VIII - Plano Operativo Anual – POA: instrumento de planejamento do Projeto detalhando as atividades a serem executadas no período, seus custos estimados e responsáveis e o cronograma de execução.

IX - Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente - ONU Meio Ambiente: agência implementadora do Projeto, sediada em Nairóbi (Quênia), com direito a receber recursos do fundo fiduciário do GEF diretamente do fideicomissário do GEF, para a supervisão, acompanhamento e avaliação do Projeto, incluindo a supervisão das avaliações intermediárias e finais, bem como a revisão e aprovação de relatórios financeiros e técnicos.

X - Supervisor do Projeto – *Project Supervisor (PS)*: servidor público indicado pela SBio/MMA para dirigir a UCP;

XI - Unidade de Coordenação do Projeto (*Project Coordination Unit*) - UCP: instância instituída no MMA, voltada à coordenação e supervisão do Projeto, formada pelo Supervisor do Projeto e demais servidores do MMA e

XII - Unidade de Gestão do Projeto (*Project Management Unit*) - UGP: instância instituída no IIS (formada pelos pelo Diretor Sênior do Projeto, três Diretores Sêniores para Componentes, Gerente do Projeto, Gerente de Comunicação e equipe de apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro), voltada à execução do Projeto, em termos de execução técnica, suporte logístico e administrativo, gestão financeira, aquisição de bens e serviços e monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas.

Seção IV

Das Obrigações das Partes

Art. 4º Compete ao MMA:

I - supervisionar a execução do Projeto conforme sua estrutura de resultados esperados, seu orçamento, seus planos de trabalho e suas previsões de relatoria;

II - instituir a UCP e nomear seu pessoal, incluindo o PS;

III - adotar o procedimento e as rotinas estabelecidas no MOP;

IV - designar dois representantes para o CDP e presidi-lo, por meio de um de seus representantes;

V - assegurar o atendimento às orientações e recomendações do CDP;

VI - quando aplicável, facilitar o acesso à informação e prover conhecimento técnico por meio do seu pessoal e da sua rede de parceiros;

VII - promover a articulação, integração e comunicação entre os parceiros do Projeto;

VIII - avaliar e aprovar o POA submetido pelo IIS, anualmente;

IX - avaliar e aprovar o Relatório de Progresso (definido no MOP) submetido pelo IIS, anualmente;

X - avaliar e aprovar as informações encaminhadas pelo IIS, anualmente, que subsidiam a elaboração do Relatório de Revisão da Implementação do Projeto - RIP (definido no MOP);

XI - fornecer ao IIS as informações técnicas e financeiras de sua contrapartida, necessárias à elaboração anual dos Relatórios de Contrapartida (definidos no MOP);

TPW

BS

XII - avaliar e aprovar quaisquer despesas planejadas pelo IIS que excedam 10% do valor alocado em cada rubrica do orçamento do projeto, expresso nos apêndices 1 e 2 do Prodoc;

XIII - avaliar e aprovar quaisquer despesas planejadas pelo IIS que não excedam 10% do valor alocado em cada rubrica do orçamento do projeto, expresso nos apêndices 1 e 2 do Prodoc, mas que excedam o total alocado para determinado componente do orçamento (por exemplo, componente de pessoal, componente de subcontratos, componente de treinamento etc.);

XIV - avaliar e aprovar o PAC submetido pelo IIS, anualmente;

XV - avaliar e aprovar os termos de referência elaborados pelo IIS para contratação de serviços de consultoria e de bolsistas para a execução do Projeto;

XVI - avaliar e validar as pré-classificações realizadas pelo IIS das propostas técnicas e financeiras, no âmbito dos processos de seleção relativos à contratação de serviços de consultoria para a consecução das atividades do Projeto, antes de o resultado final ser divulgado;

XVII - avaliar e validar as pré-classificações realizadas pelo IIS dos bolsistas de pesquisa, no âmbito do Projeto, antes da divulgação do resultado final;

XVIII - avaliar e aprovar os pareceres técnicos elaborados pelo IIS com respeito aos produtos entregues pelos contratados para realização de serviços de consultoria no âmbito do Projeto e autorizar o pagamento por tais produtos;

XIX - avaliar e aprovar os planos de trabalho dos bolsistas elaborados pelo IIS, antes de serem integrados aos respectivos contratos;

XX - avaliar e aprovar os pareceres técnicos elaborados pelo IIS com respeito aos produtos ou resultados entregues pelos bolsistas de pesquisas contratados no âmbito do Projeto;

XXI - avaliar e aprovar o Relatório Final (definido no MOP) submetido pelo IIS, quando da conclusão do Projeto;

XXII - avaliar e aprovar o Relatório Financeiro Final (definido no MOP) submetido pelo IIS, em até três meses após a conclusão do Projeto.

Art. 5º Compete ao IIS:

I - sob supervisão do MMA e em conformidade com as recomendações do CDP, executar as atividades do Projeto e realizar sua gestão administrativa, logística e financeira;

II - instituir e manter a UGP;

III - adotar o procedimento e as rotinas estabelecidas no MOP;

IV - designar representante para o CDP;

V - preparar e organizar as reuniões ordinárias e extraordinárias, presenciais ou não, do CDP, prestando suporte técnico, administrativo e logístico e garantindo seu funcionamento, disponibilizando as informações necessárias para a realização das reuniões, bem como elaborando seus registros e divulgando-os, após aprovados pelos membros do CDP;

VI - atender às orientações e recomendações do CDP;

VII - encaminhar ao MMA, trimestralmente, informações sobre a execução do Projeto;

VIII - anualmente, elaborar o POA e submetê-lo à aprovação prévia do MMA;

JPW

BS

IX - anualmente, elaborar o Relatório de Progresso (definido no MOP) e submetê-lo à aprovação prévia do MMA;

X - anualmente, submeter à aprovação prévia do MMA as informações que subsidiam a elaboração do Relatório RIP (definido no MOP);

XI - anualmente, elaborar o Relatório de Contrapartida e enviá-lo ao conhecimento do MMA;

XII - assegurar que os parceiros do projeto informem, anualmente, a contrapartida executada versus a contrapartida prevista à época da aprovação do Projeto;

XIII - realizar as despesas do Projeto, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e os custos indiretos necessários à execução do objeto deste acordo de cooperação, de forma compatível com os preços praticados no mercado, incluindo os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

XIV - assegurar que as despesas executadas sejam exclusivamente voltadas à consecução do objetivo do Projeto e não excedam o orçamento aprovado pelo GEF, expresso no Prodoc;

XV - trimestralmente, elaborar o Relatório Financeiro Trimestral (definido no MOP) e enviá-lo ao conhecimento do MMA;

XVI - submeter à aprovação prévia do MMA quaisquer despesas que excedam 10% do valor alocado em cada rubrica do orçamento do projeto, expresso nos apêndices 1 e 2 do Prodoc;

XVII - submeter à aprovação prévia do MMA quaisquer despesas que não excedam 10% do valor alocado em cada rubrica do orçamento do projeto, expresso nos apêndices 1 e 2 do Prodoc, mas que excedam o total alocado para determinado componente do orçamento;

XVIII - assegurar que os custos de gestão do projeto não excedam o montante aprovado pelo GEF, expresso nos apêndices 1 e 2 do Prodoc;

XIX - manter registros e documentos separados, acurados e atualizados (faturas, recibos etc.) de todas as despesas realizadas com os recursos doados pelo GEF e disponibilizados pela ONU Meio Ambiente e assegurar que tais despesas estejam em conformidade com o Prodoc;

XX - reverter os rendimentos financeiros advindos dos recursos doados pelo GEF em favor dos objetivos do Projeto;

XXI - endossar, por meio de representante competente, todas as despesas realizadas até 31 de dezembro, identificadas claramente as provenientes dos recursos financeiros do GEF, e providenciar a auditoria delas por meio de relatório de auditoria financeira, que deve incluir os comentários que a equipe auditora achar convenientes com respeito às operações financiadas com os recursos da doação do GEF e indicar sua avaliação se:

- a) os fundos do GEF foram cobertos pelo escopo da auditoria;
- b) livros contábeis apropriados foram mantidos;
- c) todas as despesas do Projeto foram alicerçadas por recibos, notas fiscais ou outros registros apropriados;
- d) as despesas foram realizadas em consonância com os objetivos descritos no Prodoc;
- e) os relatórios de gastos proveem uma visão justa e verdadeira da condição financeira e do desempenho do projeto;

frw

XXII - enviar os relatórios de auditoria financeira de que trata a alínea "XXI - " ao conhecimento do MA em até 180 dias após o encerramento do ano-base cujas despesas foram auditadas, exceto o último relatório, que o IIS deve enviar em até 90 dias após o encerramento das atividades do Projeto;

XXIII - assegurar que seu pessoal, incluindo equipe técnica e administrativa, tenha a competência necessária para e seja em número adequado ao atingimento dos resultados esperados e do objetivo do Projeto;

XXIV - elaborar os termos de referência para contratação de serviços de consultoria e de bolsistas, no âmbito do Projeto, e submetê-los à aprovação prévia do MMA;

XXV - selecionar os bolsistas mediante avaliação dos currículos e submeter a pré-classificação à validação do MMA e, depois desta, divulgar o resultado do processo de seleção;

XXVI - elaborar os planos de trabalho dos bolsistas e submetê-los à aprovação do MMA, antes de serem integrados aos respectivos contratos;

XXVII - elaborar as condições contratuais concernentes às contratações de bolsistas para a execução do Projeto;

XXVIII - elaborar pareceres técnicos dos produtos ou resultados entregues pelos bolsistas de pesquisas contratados no âmbito do Projeto e submetê-los à aprovação do MMA;

XXIX - anualmente, elaborar o PAC e submetê-lo à aprovação prévia do MMA;

XXX - organizar e realizar os processos de aquisição e contratação necessários à consecução das atividades do Projeto, incluindo o desenvolvimento de especificações técnicas ou termos de referência, a divulgação dos editais, o recebimento e pré-classificação das propostas técnicas e financeiras conforme critério definidos em edital, e a comunicação do resultado final a todos os participantes;

XXXI - antes de divulgar o resultado de processo de seleção relativo à contratação de serviços de consultoria para a consecução das atividades do Projeto, submeter à validação do MMA a pré-classificação das propostas (técnicas e/ou financeiras);

XXXII - monitorar o desempenho dos seus contratados e assegurar que eles obedeçam aos termos e condições dos respectivos contratos;

XXXIII - avaliar, por meio de pareceres técnicos, os produtos entregues pelos contratados para a execução de serviços de consultoria no âmbito do Projeto, submeter tais pareceres técnicos à aprovação prévia do MMA e, após esta, realizar os pagamentos pelos produtos;

XXXIV - manter registros acurados e completos e executar inventários anuais dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos doados pelo GEF;

XXXV - doar ao MMA, quando aplicável, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos doados pelo GEF;

XXXVI - notificar o MMA, por escrito, anualmente, sobre quaisquer variações esperadas no orçamento do Projeto;

XXXVII - quando da conclusão do Projeto, elaborar o Relatório Final (definido no MOP), submetê-lo à aprovação prévia do MMA;

XXXVIII - em até três meses após a conclusão do Projeto, elaborar o Relatório Financeiro Final (definido no MOP) e submetê-lo à aprovação prévia do MMA; e

apac

BS

XXXIX - após o encerramento do Projeto, encaminhar ao MMA as informações que subsidiem a elaboração do Relatório Final de Prestação de Contas, em atenção ao art. 10 da Portaria MMA nº 322, de 2017.

Seção V

Dos Bens

Art. 6º Os bens adquiridos pelo IIS, com os recursos do Projeto, a serem doados a parceiros do projeto, serão objeto de Termo de Doação a ser celebrado entre as Partes, no qual constará descrição detalhada dos bens e sua expressa vinculação à execução do Projeto, sendo vedada sua utilização para outros fins, enquanto durar o Projeto.

Parágrafo Único. Os parceiros do projeto responsabilizar-se-ão pelo perecimento ou deterioração natural dos bens doados, a partir do momento do seu recebimento.

Seção VI

Das Responsabilidades das Partes

Art. 7º Cada Parte responsabiliza-se pelas ações e/ou omissões praticadas por seus agentes, na execução do objeto deste acordo de cooperação, obrigando-se a reparar os danos porventura causados à outra parte ou a terceiros.

§ 1º É exclusiva do IIS a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos do GEF, por intermédio da ONU Meio Ambiente.

§ 2º É exclusiva do IIS a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus contratados diretos relacionados à execução do objeto previsto neste acordo de cooperação, no âmbito das suas competências, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do MMA quanto à inadimplência do IIS em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

Seção VII

Dos Recursos Financeiros e Humanos

Art. 8º O presente acordo de cooperação não gera obrigações financeiras de qualquer espécie, nem transferência de recursos financeiros entre as Partes.

§ 1º Os recursos humanos a serem utilizados na execução dos termos do presente Acordo não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação institucional ou empregatícia por desempenho de atividades relacionadas ao cumprimento deste Instrumento.

§ 2º O IIS deverá comunicar o MMA sobre alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, conforme inc. II do art. 6º e § 5º do art. 26 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Seção VIII

Da Titularidade e do Direito de Uso da Propriedade Intelectual

Art. 9º. Salvo o estipulado no parágrafo único, os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos realizados no âmbito do presente Acordo de Cooperação serão atribuídos ao MMA, sendo concedida licença gratuita, perpétua e irrevogável, de uso sem fins comerciais, à ONU Meio Ambiente, ao GEF e ao IIS.

Parágrafo Único: No caso de material desenvolvido ou elaborado pelo IIS para o Projeto, a

JPW

ES

propriedade intelectual será atribuída ao IIS e será concedida licença gratuita, perpétua e irrevogável, de uso sem fins comerciais, ao MMA e à ONU Meio Ambiente.

Seção IX

Da Confidencialidade

Art. 10. Antes de divulgar documentos internos ou documentos da outra Parte a terceiros que, em virtude do seu conteúdo ou das circunstâncias de sua criação ou comunicação, devem ser considerados confidenciais, cada Parte obterá o consentimento expresso e por escrito da outra Parte.

Seção X

Da Vigência

Art. 11. O presente acordo de cooperação terá a vigência a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Seção XI

Das Alterações

Art. 12. Este acordo de cooperação e o seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, de comum acordo entre as Partes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo, devidamente justificado, desde que tal interesse seja manifesto com antecedência mínima de trinta dias, por escrito, sendo vedada a alteração de seu objeto.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do Plano de Trabalho, admitir-se-á a sua reformulação, que será previamente apreciada pela UCP e submetida à aprovação da autoridade competente dos partícipes.

Seção XII

Do Acompanhamento e Fiscalização

Art. 13. O MMA promoverá o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto desta parceria nos termos do art. 4º deste instrumento.

Seção XIII

Da Prestação de Contas

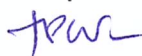
Art. 14. A forma, metodologia e prazos da prestação de contas pelo IIS, em alinhamento ao art. 42, inc. VII da Lei 13019, de 2014, estão definidas no art. 5º deste instrumento.

Seção XIV

Da Rescisão e da Denúncia

Art. 15. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de superveniência de norma legal que o torne impraticável, ou pelo não cumprimento das obrigações ora assumidas, ou denunciado por consenso dos Partícipes, a qualquer tempo, mediante notificação expressa com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 1º Em caso de rescisão ou denúncia, na forma prevista nesta Cláusula, serão imputadas a cada Partícipe as responsabilidades e obrigações referentes aos prazos que tenha vigido o presente Acordo de Cooperação, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.



§ 2º Fica assegurado o prosseguimento e conclusão dos trabalhos em curso, salvo decisão contrária acordada entre os Partícipes.

Seção XV

Da Publicação, da Transparência e da Divulgação

Art. 16. Caberá ao MMA providenciar a publicação do extrato do presente acordo de cooperação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O presente acordo de cooperação somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Art. 17. Em conformidade com o inc. V do art. 6º e o Capítulo X do Decreto nº 8.726, de 2016, o MMA deverá divulgar e manter, em seu sítio oficial na internet, o presente acordo de cooperação e o respectivo plano de trabalho até cento e oitenta dias após o encerramento do acordo de cooperação, e o IIS deverá divulgar o presente acordo de cooperação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações.

Art. 18. Os partícipes assumem o compromisso, de comum acordo, de divulgar a sua participação no presente Acordo de Cooperação, fazendo constar seus nomes em folhetos, cartazes, peças promocionais e em todos os meios de publicidade utilizados na promoção do objeto deste Instrumento, nos termos do Decreto no 6.555, de 8 de setembro de 2008 e da Instrução Normativa no 2, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

Art. 19. O IIS deve submeter propostas de publicação (livros, capítulos de livros, relatórios técnicos, folhetos, pôsteres, anais de eventos) no âmbito do Projeto à análise prévia do MMA.

Seção XVI

Dos Documentos Integrantes deste Instrumento

Art. 20. Integram este acordo de cooperação, independentemente de sua transcrição, os seguintes documentos:

- I - o Plano de Trabalho
- II - o Prodoc e seus Apêndices; e
- III - o MOP.

Seção XVII

Dos Casos Omissos

Art. 21. Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas, em decorrência da operacionalização deste Acordo de Cooperação, serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes.

Seção XVIII

Do Foro

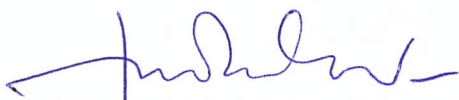
Art. 22. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Acordo de Cooperação que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa é competente o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, ressalvados os casos de competência originárias do Supremo Tribunal Federal - STF.

JAW

RS

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza os efeitos legais.

Brasília, 13 de julho de 2018.

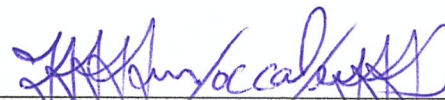


JOSE PEDRO DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Biodiversidade – SBio/MMA

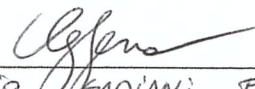


BERNARDO BAETA NEVES STRASSBURG
Diretor Executivo – IIS

TESTEMUNHAS:



Nome: JOÃO ARTUR SOLCA SEYFFARTH
CPF: 473531801-10
CI: 1323743



Nome: OTÁVIO MEADONI FERRARINI
CPF: 345686.338-18
CI: 43991496-6

PLANO DE TRABALHO


1- DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente Instituto Internacional para Sustentabilidade - IIS			CNPJ: 11.433.263/0001-00		
Endereço: Estrada Dona Castorina, 124 – Jardim Botânico					
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 22460-320	DDD / Telefone: (21) 3875-6218		
Nome do Responsável: Bernardo Baeta Neves Strassburg				CPF: 086.359.917-61	
CI / Órgão Exp.: 11795649-0 IFP/RJ		Cargo: Diretor Executivo		Matrícula:	
Endereço: Rua Timóteo da Costa, 625 – apto 504 – Leblon – Rio de Janeiro/RJ				CEP: 22450-130	
Órgão / Entidade Cedente Ministério do Meio Ambiente - MMA			CNPJ: 37.115.375/0001-07		
Endereço: SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 5º andar					
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70.730-542	DDD / Telefone: (61) 2028-2192		
Nome do Responsável: José Pedro de Oliveira Costa				CPF: 202.112.368-53	
CI / Órgão Exp.: 3307407 / SSP-SP		Cargo: Secretário de Biodiversidade		Matrícula: 2296868	
Endereço: R. Piauí, 900, apt. 81, 8º andar, Higienópolis, São Paulo, SP				CEP: 01241-000	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: GEF Areas Privadas – Concretizando o potencial de conservação da biodiversidade em áreas privadas no Brasil.	Período de Execução
	5 anos a partir da publicação do Acordo de Cooperação
Identificação do objeto: Estabelecer cooperação entre o Ministério do Meio Ambiente – MMA e o Instituto Internacional para Sustentabilidade - IIS para execução do projeto “GEF Áreas Privadas – Concretizando o potencial de conservação da biodiversidade em áreas privadas no Brasil”.	

3 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (incluindo a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexso entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas)

TPW 

Em 2010, a Convenção sobre a Diversidade Biológica estabeleceu 20 Metas da Biodiversidade de Aichi, cuja realização depende de ações que vão além do estabelecimento de áreas protegidas sob responsabilidade dos governos, sociedade civil ou indígenas. O Brasil, um dos países mais biodiversos do mundo, tem dois pilares para a conservação da biodiversidade: um dos maiores sistemas de Unidades de Conservação do mundo e as reservas indígenas protegidas. No entanto, o Brasil não possui um arcabouço de instrumentos que apoiem programas efetivos de conservação da biodiversidade em áreas privadas, nas quais aproximadamente 53% dos remanescentes de vegetação nativa ocorrem. O país tem, portanto, o potencial de liderar iniciativas de conservação e uso sustentável da biodiversidade em áreas privadas, que podem atuar como outras medidas efetivas de conservação baseadas em áreas, auxiliando potencialmente o alcance de algumas Metas da Biodiversidade de Aichi.

Assim, o objetivo deste projeto no longo prazo é aumentar a conservação da biodiversidade e a provisão de serviços ecossistêmicos, aumentar a conectividade e a cobertura da vegetação nativa, reduzir a degradação ambiental em áreas privadas, melhorar a conservação das espécies ameaçadas e mitigar as mudanças climáticas. O objetivo no curto e médio prazo é ampliar o manejo sustentável da paisagem e contribuir para a conservação da biodiversidade e a provisão de serviços ecossistêmicos em áreas privadas no Brasil.

Atualmente, as principais ameaças à biodiversidade em áreas privadas com vegetação nativa no Brasil que serão foco deste projeto são a agricultura não-sustentável e o manejo não-sustentável da vegetação nativa. As principais causas dessas ameaças são o conhecimento precário sobre o valor de conservação de áreas privadas, baixa capacidade institucional e governança inadequada e subsídios perversos. Cada um desses fatores leva a uma série de outros fatores que levam, em última instância, às duas ameaças supracitadas: incentivos econômicos insuficientes para a conservação da biodiversidade e a provisão de serviços ecossistêmicos em áreas privadas, cadeia de produtos agroflorestais e não-madeireiros limitada, escassa assistência técnica e extensão rural (ATER) voltada a técnicas ambientalmente amigáveis, baixo conhecimento dos produtores rurais sobre tais técnicas, falta de planejamento integrado da paisagem, falta de regulação clara sobre o manejo sustentável de vegetação nativa em áreas privadas, educação ambiental insuficiente e baixo cumprimento da legislação ambiental.

Nesse contexto, as estratégias de intervenção (conjuntos de ações que buscam reverter ou minimizar as causas das ameaças à biodiversidade, dos quais derivam os resultados esperados, os produtos e as atividades do projeto) são: identificar áreas com alto valor para conservação e incorporá-las em políticas públicas, desenvolver em parceria com empresas do setor de árvores plantadas protocolos de monitoramento da biodiversidade, incorporar em relatórios nacionais dados de biodiversidade de áreas privadas manejadas por empresas do setor de árvores plantadas, elaborar diretrizes para aumentar o acesso ao crédito voltado a manejo sustentável e recuperação de vegetação nativa em áreas privadas, desenvolver planos de negócio ligados a diferentes métodos de recuperação da vegetação nativa, incentivar o agroecoturismo, apoiar a disseminação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPNs, incentivar o extrativismo sustentável, treinar agentes de ATER em aspectos técnicos e financeiros do manejo sustentável e recuperação de vegetação nativa em áreas privadas, disseminar lições aprendidas sobre a adoção de técnicas ambientalmente amigáveis, sensibilizar produtores rurais sobre aspectos técnicos e financeiros de boas práticas de manejo sustentável e recuperação de vegetação nativa, apoiar a educação ambiental, priorizar áreas geridas pelo setor de árvores plantadas para a recuperação da vegetação nativa, promover a adesão de produtores rurais ao Programa de Regularização Ambiental e propor uma regulação federal para manejo

APW - BS

sustentável de vegetação nativa.

O projeto abrange três componentes que estão interrelacionados. O **Componente 1** tem como foco implementar áreas-piloto nas regiões biogeográficas da Mata Atlântica e do Cerrado, com o desenvolvimento de atividades que visam à redução do grau de fragmentação nas paisagens produtivas, o aumento da disponibilidade de habitat para espécies ameaçadas de extinção e o desenvolvimento de esquemas de incentivo para a conservação. Já o **Componente 2** buscará estabelecer um acordo com empresas do setor de árvores plantadas para melhorar a conservação da biodiversidade e a recuperação da vegetação nativa em suas áreas. E, por fim, o **Componente 3** tem como principal objetivo melhorar as capacidades públicas para planejar e implementar políticas de conservação em áreas privadas, incorporando o valor de conservação em políticas e ferramentas públicas.

4 – DESCRIÇÃO DAS METAS E ATIVIDADES

No que diz respeito ao componente 1, a área-piloto da Mata Atlântica será na Área de Proteção Ambiental - APA da Bacia do Rio São João / Mico Leão Dourado (Estado do Rio de Janeiro). As atividades a serem desenvolvidas nessa área visam a, principalmente, permitir a conservação ou recuperação da floresta através do planejamento e manejo integrado de paisagens em propriedades rurais que ainda não estão em conformidade com a Lei nº 12.651/2012 e através da melhoria de esquemas de incentivo na região. Para o alcance do objetivo, serão realizadas atividades tais como: o planejamento de paisagem; formação de proprietários rurais e agentes de extensão no manejo integrado da paisagem e recuperação florestal; o estabelecimento de Unidades Demonstrativas; e a facilitação para acessar linhas de crédito e incentivos à recuperação florestal. A área-piloto do Cerrado será na APA de Pouso Alto (Estado de Goiás) e as atividades a serem desenvolvidas nessa área visam a apoiar a implementação de ações-chave do Plano de Manejo da APA. As principais atividades são: o planejamento da paisagem; promoção de um programa de educação ambiental; apoio à criação de RPPNs em áreas prioritárias; e desenvolvimento de pacotes de incentivos para ações que promovam a conservação da biodiversidade e o manejo sustentável da paisagem.

No âmbito do Componente 2, as atividades a serem desenvolvidas visam a implementar melhores práticas de conservação e recuperação em áreas gerenciadas pelas empresas do setor florestal. As atividades incluem: identificação de áreas com alto valor de conservação e, nessas áreas, a implementação de protocolos aprimorados para monitoramento da biodiversidade, manejo sustentável da paisagem e manejo sustentável florestal. Além disso, o projeto identificará áreas prioritárias para recuperação da vegetação nativa visando ao cumprimento da Lei nº 12.651/2012.

Em relação ao Componente 3, as atividades a serem desenvolvidas levarão ao aprimoramento da regulamentação federal sobre o manejo sustentável da vegetação nativa em RLs, através do desenvolvimento de uma nova proposta de regulamentação; e o desenvolvimento e incorporação de informações sobre o valor de conservação de áreas privadas em ferramentas governamentais para auxiliar a tomada de decisões e políticas públicas. As atividades primordiais serão: a identificação dos principais obstáculos e soluções para a obtenção de licença para o manejo sustentável da vegetação nativa em RLs, o que permitirá o desenvolvimento de uma proposta nova e viável para regular essa prática; o desenvolvimento de bases de dados espaciais sobre o valor de conservação de áreas privadas para cinco regiões biogeográficas; a incorporação de tais bancos de dados no SiCAR; e o engajamento e treinamento de agentes públicos para incorporar o valor da conservação nas políticas públicas.

TPW - BS

As metas do projeto estão descritas em detalhe no item 7, abaixo.

5 – PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

Previsão de receitas (doação do GEF) para execução do projeto:

Ano 1: USD 1.569.085,00

Ano 2: USD 1.621.551,00

Ano 3: USD 1.942.297,00

Ano 4: USD 1.966.129,00

Ano 5: USD 1.854.363,00

Total: USD 8.953.425,00

Por se tratar de uma doação, a previsão de despesas do projeto para cada ano corresponde aos valores da previsão de receita apresentados acima por ano.

Maiores detalhes sobre o orçamento do projeto, incluindo a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, estão descritos no Prodoc (Apêndices 1, 2 e 14). A previsão de encargos sociais e trabalhistas consta no capítulo 9 do MOP (anexo), na seção de remuneração de recursos humanos.

6 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Todas as atividades do projeto foram estabelecidas durante a fase de preparação do projeto pela equipe técnica do IIS e do MMA/SBio, com auxílio da ONU Meio Ambiente, de forma a permitir o alcance das metas estabelecidas para o projeto ao longo dos 5 anos de execução. Para isso, foi criado um cronograma detalhado de atividades (Apêndice 5 do Prodoc) para o alcance dos resultados e entrega dos produtos de cada Componente do Projeto.

Para cada ano do Projeto, serão elaborados um Plano Operativo Anual (POA) e um Plano de Aquisições (PAC), baseados no cronograma geral do projeto. O POA especifica as atividades a serem executadas no período, seus custos estimados e responsáveis e o cronograma de execução. O PAC detalha as compras e contratações relacionadas a bens, obras, serviços de não-consultoria, serviços de consultoria a serem efetuadas no período, alinhadas com o POA, incluindo uma breve descrição das atividades/contratos, os métodos de seleção aplicáveis, as estimativas de custos, os cronogramas e qualquer outra informação pertinente à aquisição. O POA e o PAC serão elaborados pelo IIS em parceria com o MMA e submetidos à aprovação da ONU Meio Ambiente, antes de serem colocados em execução.

O Gerente do Projeto ficará responsável por supervisionar, junto ao Diretor Sênior do Projeto, monitorar e avaliar a execução das atividades e o cumprimento das metas acordadas, a cada semestre, através do acompanhamento direto das ações junto aos responsáveis pelas atividades (dados coletados, minutas e relatórios de reuniões e eventos, materiais produzidos, percepção das partes interessadas etc.), pela medição do alcance das metas a cada ano e através dos Relatórios de Progresso e dos RIPS semestrais elaborados pela equipe técnica e revisados e aprovados pelo MMA. De forma geral, esses relatórios de acompanhamento informarão sobre o andamento da implementação de cada atividade no período reportado, os problemas enfrentados durante a execução, qual plano de ação adotado em cada caso, e a avaliação do alcance dos indicadores e metas do projeto, sob a supervisão do Gerente de Tarefas da ONU Meio Ambiente.

As atividades serão executadas por profissionais qualificados do IIS e por terceiros (consultores, bolsistas) contratados por este de acordo com as demandas. Cada membro do projeto terá suas funções estabelecidas nos diferentes Componentes, assim como na gestão do Projeto, e estará sob supervisão de um dos Diretores Seniores, detalhados abaixo.

trw

BS

a. Diretor Sênior do Projeto: responsável pela coordenação geral do projeto; por garantir uma execução eficiente e coordenada das atividades nos três componentes do Projeto, promovendo a articulação dos resultados a nível local, nacional e internacional; dar as diretrizes aos Diretores dos três componentes e à equipe técnica quanto às estratégias de ação para execução das atividades.

b. Diretores Seniores dos Componentes: cada Componente será coordenado tecnicamente por um Diretor Sênior que será responsável pela execução de todas as atividades do Componente sob sua coordenação e pela coordenação dos profissionais de apoio envolvidos em suas atividades.

7 – DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Os indicadores do projeto, assim como suas metas de médio prazo e de final do projeto, e os meios de verificação do alcance das metas estão apresentados abaixo.

Resultados esperados	Indicadores	Meta de médio prazo	Meta de final de projeto	Meios de verificação
1.1. Aumento da cobertura vegetal, redução do grau de fragmentação das paisagens produtivas e aumento da disponibilidade de habitat para o Mico-Leão Dourado na APA São João (KBA no Estado do Rio de Janeiro), área piloto da Mata Atlântica.	1) Área sob recuperação de acordo com as adesões ao PRA	1) N/A	1) 4.000 hectares em recuperação, de acordo com as adesões ao PRA	1) Assinatura de termo de compromisso com o PRA por proprietário individual
	2) Disponibilidade de habitat para a população de Mico-Leão Dourado, espécie-chave ameaçada de extinção	2) N/A	2) 81% de aumento da disponibilidade de habitat para a população da espécie de Mico-Leão Dourado ameaçada de extinção	2) Relatório contendo valores de disponibilidade de habitat
	3) Número de Micos-Leões-Dourados	3) N/A	3) População estável ou sem declínio a partir da linha de base (a ser definida no início do projeto)	3) Relatório contendo dados populacionais e modelagem de população futura em relação ao indicador
1.2. Redução das taxas de conversão e grau de fragmentação de cobertura de vegetação nativa em paisagens produtivas e melhoria das ações de conservação para populações importantes de espécies ameaçadas de extinção na área piloto de Cerrado, a APA de Pouso Alto (KBA no Estado de Goiás).	4) Número de partes interessadas (por exemplo, proprietários de terras, associações comunitárias), mulheres e homens, treinados em relação à implementação de ações de conservação em áreas privadas	4) Pelo menos 200 atores	4) Pelo menos 600 atores (300 mulheres + 300 homens)	4) Relatórios, fotos e lista de presença sobre a implementação das atividades do plano de manejo
	5) Área sob plano de manejo aperfeiçoado e implementado	5) N/A	5) 872.000 hectares sob plano de manejo aperfeiçoado e implementado	5) Relatórios de implementação das atividades do plano de manejo; Relatórios de consultas públicas
	6) Número de espécies ameaçadas de extinção com monitoramento melhorado	6) N/A	6) Pelo menos 10	6) Relatórios de monitoramento
	7) Número de monitoramentos de espécies ameaçadas incorporados aos planos de ação nacionais de espécies ameaçadas de extinção	7) N/A	7) Pelo menos 1	7) Plano de Ação
	8) Número de indivíduos de espécie	8) N/A	8) População estável ou sem declínio a partir da linha de base	8) Resultados de monitoramento

TPW- BS

	indicadora de estado de conservação			
1.3. Conservação da biodiversidade, provisão de serviços ecossistêmicos, manejo sustentável da paisagem - MSP, manejo florestal sustentável - MSF e recuperação de vegetação nativa em áreas privadas nas duas áreas piloto, aumentada pelo desenvolvimento de esquemas de incentivos diretos e indiretos	<p>9) Número de partes interessadas (por exemplo, proprietários de terras, agentes de extensão, setor privado, associações comunitárias), mulheres e homens, treinados sobre esquemas de incentivo para MSP, MSF e recuperação de vegetação nativa em áreas privadas</p> <p>10) Número de esquemas de incentivo para MSP, MSF e recuperação da vegetação nativa em áreas privadas desenvolvidos / melhorados</p>	<p>9) Pelo menos 200</p> <p>10) N/A</p>	<p>9) Pelo menos 800 atores (400 mulheres + 400 homens)</p> <p>10) Pelo menos três esquemas de incentivo</p>	<p>9) Relatórios, fotos e lista de presença sobre os esquemas de incentivo</p> <p>10) Relatórios dos esquemas de incentivo desenvolvidos ou melhorados</p>
2.1. Melhoria da conservação da biodiversidade, da provisão de serviços ecossistêmicos, do MSP e do MSF em áreas de maior valor de conservação gerenciadas pelas empresas do setor florestal	<p>11) Área ocupada pelas empresas que assinaram o acordo para melhorar e implementar protocolos para monitoramento da biodiversidade, MSP e MSF</p> <p>12) Área percentual de alto valor para conservação, onde o protocolo de monitoramento da biodiversidade, MSP e MSF é implementado</p> <p>13) Porcentagem de áreas em recuperação de empresas parceiras que consideram a priorização espacial desenvolvida pelo projeto</p>	<p>11) 150.000 hectares</p> <p>12) N/A</p> <p>13) Zero</p>	<p>11) 500.000 hectares</p> <p>12) Pelo menos 40% das áreas de alto valor para conservação</p> <p>13) Pelo menos 40%</p>	<p>11) Relatórios, políticas e metas que contemplam dados sobre biodiversidade; Documento assinado</p> <p>12) Relatório de monitoramento, implementação de protocolos de MSP e MSF</p> <p>13) Relatórios de recuperação</p>
3.1. Incorporação da conservação da biodiversidade e serviços ecossistêmicos no arcabouço legal nacional para apoiar MSP, MSF e recuperação em áreas privadas	14) Número de atores envolvidos (tanto mulheres quanto homens) para apontar os gargalos e soluções em relação ao manejo sustentável da vegetação nativa em RLs	14) Pelo menos 30	14) Pelo menos 50 (25 mulheres + 25 homens)	14) Relatório técnico
3.2. Integração do valor de conservação de áreas privadas em políticas públicas e ferramentas de gestão	15) Número de bases de dados espaciais sobre o valor de conservação de áreas privadas, por região biogeográfica,	15) 2	15) 5	15) Relatório

HPW - JS

	integradas ao SiCAR			
	16) Número de políticas públicas que incorporam bases de dados espaciais sobre o valor de conservação de áreas privadas	16) Nenhum	16) Pelo menos 3 políticas públicas	16) Documentos oficiais referentes à incorporação das bases de dados espaciais
	17) Número de atores do setor público federal e estadual e do terceiro setor (mulheres e homens) capacitados e envolvidos para aplicar o valor de conservação do banco de dados de áreas privadas	17) Pelo menos 25	17) Pelo menos 75 (35 mulheres + 40 homens)	17) Relatórios de eventos de capacitação

8 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

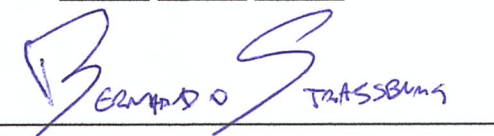
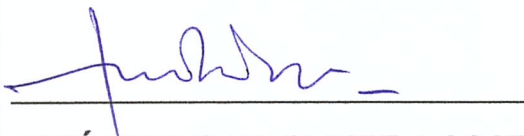
Meta	Especificação	Porcentagem do alcance das metas em cada ano do Projeto ¹				
		2017	2018	2019	2020	2021
1	4.000 hectares em recuperação, de acordo com as adesões ao PRA	0	0	0	20	100
2	81% de aumento da disponibilidade de habitat para a população da espécie de Mico-Leão Dourado	0	0	0	20	100
3	População de Mico-Leão-Dourado estável ou sem declínio, a partir da linha de base (a ser definida no início do projeto)	0	0	0	0	100
4	Pelo menos 600 atores (300 mulheres + 300 homens) treinados em relação à implementação de ações de conservação em áreas privadas	0	0	30	75	100
5	872.000 hectares sob plano de manejo aperfeiçoado e implementado da APA do Pouso Alto [Área total da APA]	0	0	0	50	100
6	Pelo menos 10 espécies ameaçadas de extinção com monitoramento melhorado	0	0	0	40	100
7	Pelo menos 1 monitoramento de espécies ameaçadas incorporado aos planos de ação nacionais de espécies ameaçadas de extinção	0	0	0	0	100
8	População estável ou sem declínio de espécies-chave indicadoras do estado de conservação, a partir da linha de base	0	0	0	0	100
9	Pelo menos 800 atores (400 mulheres + 400 homens) treinados sobre esquemas de incentivo	0	0	25	70	100

¹ Vale ressaltar que se considera apenas meta alcançada e não cenário de avanço/resultados intermediários.

JPCW-

BS

	para MSP, MSF e recuperação de vegetação nativa em áreas privadas					
10	Pelo menos três esquemas de incentivo para MSP, MSF e recuperação da vegetação nativa em áreas privadas desenvolvidos / melhorados	0	0	0	50	100
11	500.000 hectares gerenciados pelas empresas do setor de árvores plantadas com protocolos para monitoramento da biodiversidade, MSP e MSF	0	0	30	60	100
12	Pelo menos 40% das áreas de alto valor para conservação, onde protocolos de monitoramento da biodiversidade, MSP e MSF são implementados	0	0	0	20	100
13	Pelo menos 40% de áreas em recuperação de empresas parceiras que consideram a priorização espacial desenvolvida pelo projeto	0	0	0	10	100
14	Pelo menos 50 (25 mulheres + 25 homens) envolvidos (tanto mulheres quanto homens) para apontar os gargalos e soluções em relação ao manejo sustentável da vegetação nativa em RLs	0	0	20	60	100
15	5 bases de dados espaciais desenvolvidas (5 regiões biogeográficas) sobre o valor de conservação de áreas privadas para regiões biogeográficas integradas ao SiCAR	0	20	40	70	100
16	Pelo menos 3 políticas públicas que incorporam bases de dados espaciais sobre o valor de conservação de áreas privadas	0	0	0	30	100
17	Pelo menos 75 (35 mulheres + 40 homens) atores do setor público federal e estadual e do terceiro setor (mulheres e homens) capacitados e envolvidos para aplicar o valor de conservação do banco de dados de áreas privadas	0	0	30	70	100

<p>Instituto Internacional para a Sustentabilidade - IIS</p> <p>Data <u>13 / 07 / 2018</u></p>  <p>BERNARDO BAETA NEVES STRASSBURG Diretor Executivo</p>	<p>Ministério do Meio Ambiente – MMA</p> <p>Data <u>13 / 07 / 2018</u></p>  <p>JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA COSTA Secretário de Biodiversidade</p>
--	---